



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (MF) 01.612.821/0001-41

LEI Nº 068/98, DE 27 DE ABRIL DE 1.998.

" Autoriza abertura de crédito adicional especial, que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente orçamento, crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fazer face às despesas conforme classificação programática abaixo:

0307-08.42.188-2.36 Manutenção Ensino Fundamental.

3.2.2.2 - Transferência ao FUNDEF 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - O crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será aberto por Decretos baixados pelo Prefeito, mês a mês, no valor correspondente à despesas mensal deste elemento de despesa.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir também, crédito adicional no valor de R\$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinquenta reais), para atender despesas classificados no elemento 3.1.9.2 das dotações existentes no orçamento corrente, a saber:

0301.03.07.020.2.02 - Gabinete do
Prefeito.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (MF) 01.612.821/0001-41

3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	17.100,00
0302-03.07.021.2.03 - Secretaria da Administração	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	4.000,00
03002-03.08.032-2.06 - Secretaria da Fazenda	
3.1.9.2 - Despesas de exerc. Anteriores	1.000,00
0305-05.22.134-2.09 - Setor de Comunicações	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	2.000,00
0307-08.07.021-2.12 - Secretaria da Educação e Cul <u>t</u> ura	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	1.300,00
0307-08.42.188-2.16 - SEC - Ensino Regular	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	5.100,00
0307-08.46.224-2.19 - Educação Física e Desporto	
3.1.9.2 - Despesas de Execr. Anteriores	350,00
0307-08.47.239-2.21 - Transporte Escolar	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	1.500,00
0307-08.47.427-2.22 - Alimentação e Nutrição	
3.1.9.2 - Despesas Exerc. Anteriores	900,00
0308-10.60.021-2.25 - Habitação e Urbanismo	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	2.300,00
0400-13.75428-2.29 - Secretaria de Saúde	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	2.300,00
0401-15.07.021-2.30 - Secretaria de Ação Social	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	1.800,00
0402.16.88.534-2.35 - Secretaria de Transporte	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	500,00
Total	40.150,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, serão usados os recursos previstos no art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.



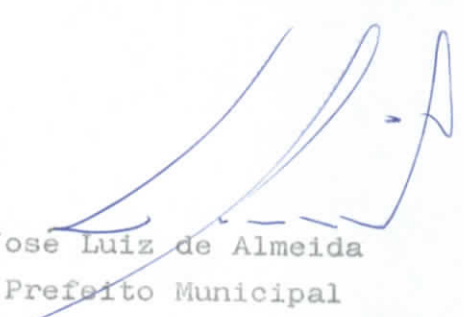
ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (MF) 01.612.821/0001-41

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de abril de 1.998.



Jose Luiz de Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (MF) 01.612.821/0001-41

LEI Nº 068/98, DE 27 DE ABRIL DE 1.998.

" Autoriza abertura de crédito adicional especial, que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente orçamento, crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fazer face às despesas conforme classificação programática abaixo:

0307-08.42.188-2.36 Manutenção Ensino Fundamental.

3.2.2.2 - Transferência ao FUNDEF 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - O crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será aberto por Decretos baixados pelo Prefeito, mês a mês, no valor correspondente à despesas mensal deste elemento de despesa.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir também, crédito adicional no valor de R\$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinquenta reais), para atender despesas classificados no elemento 3.1.9.2 das dotações existentes no orçamento corrente, a saber:

0301.03.07.020.2.02 - Gabinete do Prefeito.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (MF) 01.612.821/0001-41

3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	17.100,00
0302-03.07.021.2.03 - Secretaria da Administração	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	4.000,00
03002-03.08.032-2.06 - Secretaria da Fazenda	
3.1.9.2 - Despesas de exerc. Anteriores	1.000,00
0305-05.22.134-2.09 - Setor de Comunicações	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	2.000,00
0307-08.07.021-2.12 - Secretaria da Educação e Cul tura	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	1.300,00
0307-08.42.188-2.16 - SEC - Ensino Regular	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	5.100,00
0307-08.46.224-2.19 - Educação Física e Desporto	
3.1.9.2 - Despesas de Exeer. Anteriores	350,00
0307-08.47.239-2.21 - Transporte Escolar	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	1.500,00
0307-08.47.427-2.22 - Alimentação e Nutrição	
3.1.9.2 - Despesas Exerc. Anteriores	900,00
0308-10.60.021-2.25 - Habitação e Urbanismo	
3.1.2.9 - Despesas de Exerc. Anteriores	2.300,00
0400-13.75428-2.29 - Secretaria de Saúde	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	2.300,00
0401-15.07.021-2.30 - Secretaria de Ação Social	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	1.800,00
0402-16.88.534-2.35 - Secretaria de Transporte	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	500,00
Total	40.150,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, serão usados os recursos previstos no art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (MF) 01.612.821/0001-41

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de abril de 1.998.



José Luiz de Almeida
Prefeito Municipal